

LEI Nº 2.249, DE 27 DE AGOSTO DE 1992.

"Concede perpetuidade à sepultura 345, Quadra 23 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador MANOEL HENRIQUE DE L. SALLES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 345, Quadra 23 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de OSMAR FERREIRA FILHO, falecido em 22 de julho de 1991.

Art. 2º - A família OSMAR FERREIRA FILHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 1992.

LEI Nº 2.250 DE 27 DE AGOSTO DE 1992

2.249.
PRÓJETO N.º 357 / 91.

Manoel Henrique.

Publicado 28 / 08 / 92.

Jornal de Hoje.